



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº. 4192, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL NO  
CORRENTE EXERCÍCIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANELINHA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O feriado municipal do dia 23 de dezembro, em que se comemora a data da emancipação política do Município, excepcionalmente no corrente exercício, fica transferido para o dia 26 de dezembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha SC, 13 de dezembro de 2023.

**Diogo Francisco Alves Maciel**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANELINHA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 114, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Poder Executivo Municipal vem submeter à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o projeto de lei que **“TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL NO CORRENTE EXERCÍCIO”**.

O referido projeto destina-se acerca da transferência do feriado Municipal de 23 de dezembro – que se comemora a emancipação política do Município, para o dia 26 de dezembro, de forma excepcional para o corrente exercício.

Certo de, mais uma vez poder contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta importante Lei, antecipo os mais sinceros agradecimentos.

Canelinha/SC, 08 de dezembro de 2023.

**Diogo Francisco Alves Maciel**  
**Prefeito Municipal**